



## ATA DA 2ª REUNIÃO DO JÚRI

### **ATA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE GESTÃO OU ECONOMIA) – GABINETE DE GESTÃO DE FINANCIAMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Paulo Manuel Moreira Ferreira, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional e Elisabete Vita Martins da Cruz, Técnica Superior, a fim de proceder à verificação dos requisitos de admissão ao concurso supra referido, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 151, em 05 de agosto de 2022, de acordo com o previsto no artigo 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação.

Verificados os requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do Aviso de Abertura, o júri deliberou admitir e excluir os seguintes candidatos:

#### I -CANDIDATOS A ADMITIR

Ana Catarina Santiago Ribeiro  
Ana Rita Sousa Moreira  
Beatriz de Almeida Gomes  
Carla Maria Resende de Oliveira  
Cecília Fernandes Monteiro  
Constança Tavares Leite Valente Dias  
Cristiana Martins da Rocha  
Diogo Cruz Ferradaz  
Emanuel Martins Bernardes  
Emanuel Pereira Martins  
Ercília Marisa Santos de Bastos  
Erica Joana Panarra Fernandes Tavares Martins  
Filipa Graça de Lima Carvalho  
Filipe Alexandre Fernandes Honório  
Gabriel Filipe da Silva Cardoso  
Helena Raquel Sargento Gingeira Leite dos Santos  
Ivo Gabriel Pinto Carvalho de Sousa Guedes



João Tiago Borges Sousa Dias  
Juliana Maria Paiva Jesus Oliveira  
Leonel Gomes Marques Fernandes  
Luís Rafael Melo da Silva Malheiro  
Marco Nuno Domingues Pereira dos Santos  
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro  
Mónica Henriques Cardoso Gomes  
Rodrigo Alexandre Rodriguez Nobre Cristina  
Sandra Cristina Pereira de Pinho  
Sandra Fernanda Dias Santos  
Sara Dias Silva  
Sara Maria de Pinho Gomes  
Sérgio Gabriel Ferreira de Oliveira  
Silvana Lima Belinha  
Sónia Alexandra de Oliveira Pinto  
Susana Raquel Brandão Gomes da Rocha  
Tânia Justo de Pinho  
Vânia Sofia Pais Oliveira  
Vera Lúcia Rocha Alves

## **II – CANDIDATOS A EXCLUIR**

<b>Candidatos</b>	<b>Motivo de Exclusão</b>
Ana Isabel Silva Dória	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Andreia Cristina Mendes Abreu	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Carlos Joaquim Vidrigo dos Anjos	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Cláudia Mariana da Rocha Correia	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.



Joana Peneda Coelho	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.
Magali da Silva Cardoso	Não apresentou nenhum certificado que comprove as suas habilitações académicas, obtidas em França, emitido por Instituições de Ensino Superior Públicas ou pela Direção-Geral do Ensino Superior.
Susana Maria dos Anjos Quintas	Não possui a Licenciatura solicitada (Licenciatura em Gestão ou Economia), conforme publicitado no ponto 4.2.1, do aviso de abertura do procedimento concursal.

Mais deliberou, que os candidatos a excluir, sejam notificados por ofício registado, nos termos do disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para efeitos de pronúncia, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo.

O JÚRI,

Paulo Ferreira

NR

Elisabete CARA

